



Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

Instituto Politécnico de Viseu

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA 2.^a EDIÇÃO (2010-2011)

PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO

— Aprovado a 10 de Setembro de 2010 —

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e do Regulamento dos Cursos de Mestrado e Pós-Graduação (RCMPG) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), o Conselho Técnico-Científico da ESTGV aprova o seguinte Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Construção e Reabilitação do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da ESTGV.

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Viseu (IPV), através da sua ESTGV, cria o Curso de Pós-Graduação em Construção e Reabilitação, doravante designado por Curso.

Artigo 2.º

Objectivos

1. São objectivos gerais deste Curso a aquisição e aprofundamento dos conhecimentos científicos na área da Engenharia Civil.
2. São objectivos específicos do Curso:

- a) propiciar aos alunos uma sólida formação em Engenharia Civil;
- b) desenvolver competências para a elaboração e coordenação de projectos avançados nas diversas especialidades da Engenharia Civil;
- c) realizar aplicações de metodologias e técnicas próprias para projectos e obras de reabilitação;
- d) desenvolver capacidades de auto-aprendizagem e cultivar o princípio do aprofundamento científico contínuo;
- e) desenvolver capacidades de análise crítica, avaliação e sintetização de ideias novas.

Artigo 3.º

Área científica predominante

A área científica do Curso é Engenharia Civil.

Artigo 4.º

Direcção do Curso

1. A gestão operacional do Curso é efectuada por uma Direcção de Curso.
2. A Direcção de Curso é assegurada pelo Director de Departamento e um Director de Curso. Salvo outra decisão do Director de Departamento do DEC as funções de Director de Curso são asseguradas pelo Director do Curso de Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação do DEC.
3. O Director de Curso é nomeado e exonerado pelo Director de Departamento do DEC.

Artigo 5.º

Duração, organização e estrutura curricular

1. O Curso encontra-se estruturado por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 60 créditos ECTS, com a duração de dois semestres.
2. O plano de estudos do Curso consta do Quadro 1. Não existem unidades curriculares optativas. O valor do número de horas semanais de contacto distribuídas segundo o tipo de metodologia adoptada (ensino teórico - T, ensino teórico-prático - TP, ensino prático e laboratorial - PL) obtém-se dividindo o valor apresentado no Quadro 1 por 13.

Quadro 1 - Plano de estudos do Curso.

	Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
1.º Sem.	Durabilidade e Reabilitação de Estruturas I	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Edificações	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Engenharia de Tráfego	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Pavimentos Rodoviários	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-26,0; PL-13; OT-23,4)	5,0
	Plano e Projecto Urbano	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0



REGULAMENTO ESPECÍFICO PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO

	Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
2.º Sem.	Durabilidade e Reabilitação de Estruturas II	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Estruturas Metálicas e Mistas	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Estruturas de Suporte de Terras	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Gestão de Empreendimentos	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Hidráulica Urbana	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0
	Patologia e Reabilitação de Edifícios	EC	Sem.	132,5	81,9 (T-19,5; TP-39,0; OT-23,4)	5,0

Sem. – Semestral; AC – Área Científica; EC – Engenharia Civil; T – Teórico; TP – Teórico-prático; PL – Prático e Laboratorial; OT – Orientação tutória.

Artigo 6.º Destinatários

De acordo com o artigo 6.º do RCMPG, o Curso tem por destinatários:

1. Titulares do grau de Licenciatura organizada em 180 créditos ECTS, ou equivalente legal, em Engenharia Civil;
2. Titulares de um grau académico superior conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente ao Processo de Bolonha;
3. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado pelo Conselho Técnico-Científico;
4. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Curso pelo Conselho Técnico-Científico;
5. Titulares de um grau de Licenciatura Bietápica ou de Licenciatura organizada em 300 créditos ECTS ou equivalente legal em Engenharia Civil;
6. Os alunos que concluírem o primeiro ciclo de estudos correspondente ao grau de Licenciado no Curso de Engenharia Civil da ESTGV.
7. Os candidatos oriundos de anteriores Edições do Curso de Pós-Graduação em Construção e Reabilitação da ESTGV.

§ 1.º O reconhecimento a que se referem os pontos 2 a 4 tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de Licenciado ou reconhecimento deste grau.

Artigo 7.º Abertura do concurso

1. A abertura do Curso é divulgada através da publicação de um Edital, o qual é afixado na Escola nos locais habituais.
2. Do Edital constarão os elementos definidos no artigo 7.º do RCMPG da ESTGV.



REGULAMENTO ESPECÍFICO PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO

3. O Edital é proposto pelo DEC, sem prejuízo dos artigos 7.º e 10.º do RCMPG da ESTGV e aprovado pelo Presidente da ESTGV até dez dias antes da data prevista para a abertura do concurso. O Edital contempla dois contingentes:

- a) o C1 abrange os destinatários definidos nos pontos 1 a 5 do artigo 6.º;
- b) o C2 abrange os destinatários definidos nos pontos 6 ou 7 do artigo 6.º.

Artigo 8.º

Classificação e ordenação dos candidatos

1. Os candidatos ao Curso serão seleccionados e seriados por um Júri de Selecção, composto pelo Director de Departamento que o preside e pelo Director de Curso e ainda um outro elemento afecto ao DEC a designar pelo Director de Curso, tendo em consideração os critérios constantes no Edital que publicita a abertura de uma nova Edição do Curso.
2. O Júri de Selecção estabelecerá os critérios que constarão no respectivo Edital.
3. A ordenação dos candidatos admitidos e dos excluídos é enviada ao Conselho Técnico-Científico para homologação e posterior publicação pelos serviços académicos, de acordo com o art.º 11 do RCMPG.

Artigo 9.º

Entrada e condições de funcionamento

1. O Curso entra em funcionamento no início do ano lectivo formalizado por Calendário Lectivo aprovado pelo Presidente da ESTGV.
2. As aulas do Curso decorrerão nas instalações da ESTGV em horário diurno, preferencialmente no período da tarde.
3. O funcionamento de uma Edição do Curso é condicionado pela existência de um número mínimo de quinze candidatos admitidos e respectivamente matriculados no conjunto dos Cursos de Pós-Graduação em Construção e Reabilitação e de Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação.

Artigo 10.º

Regime de avaliação

1. A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares será efectuada de acordo com o regime de avaliação de cada unidade curricular, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV. O resultado da avaliação terá carácter individual e será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.
2. Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.
3. Em cada unidade curricular poderá existir avaliação durante o período lectivo ou em exame final.



REGULAMENTO ESPECÍFICO PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO

4. Sempre que a aprovação numa unidade curricular incluir a realização de um exame final, este realiza-se na época normal ou na época de recurso. Estas épocas encontram-se definidas no Calendário Lectivo.

5. Na época especial, podem submeter-se a avaliação os alunos aos quais falte um número máximo de duas das doze unidades curriculares.

6. Salvo os pontos anteriores, e na ausência de regulamento aplicável aos Cursos de Pós-Graduação da ESTGV, o regime de avaliação e demais regras pedagógicas respeitarão o Regulamento Pedagógico da ESTGV para os Cursos de Licenciatura bem como outras regras específicas aprovadas no seio do DEC.

Artigo 11.º

Regime de precedências

Não existem precedências para as unidades curriculares do Curso.

Artigo 12.º

Caducidade da matrícula

Os estudantes que não tenham completado o Curso nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de uma eventual edição subsequente do Curso. Deverão para tal apresentar uma nova candidatura.

Artigo 13.º

Creditação de formação anterior

A ESTGV pode dispensar os alunos da frequência de unidades curriculares do Curso, de acordo com o Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional em vigor na ESTGV. Para tal o aluno deve:

- a) fazer um requerimento, em formulário próprio, dirigido ao Presidente do Júri de Creditação da Formação do DEC da ESTGV onde solicita a creditação de formação;
- b) os requerimentos devem ser apresentados nos Serviços Académicos, no prazo previsto para o efeito.

Artigo 14.º

Emissão de Diploma, Suplemento ao Diploma e Carta de Curso

1. A emissão de Diploma e Carta de Curso será realizada após requerimento nos Serviços Académicos da ESTV nos termos e prazos previstos nos Regulamentos do IPV, com as necessárias adaptações.
2. O suplemento ao diploma é emitido conjuntamente com o respectivo Diploma.



REGULAMENTO ESPECÍFICO PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e demais legislação, ou por despacho do Presidente da ESTGV, mediante parecer fundamentado do Director do Curso.